



Tribunal de Justiça  
de Pernambuco

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JUÍZO DE DIREITO PRIMEIRA VARA CÍVEL DE ARCOVERDE**

**Fórum Clóvis de Carvalho Padilha**

**Rua Antônio de Moura Cavalcanti, s/n – Por do Sol, Arcoverde/PE. Fone: (87) 3821.8678**

**EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E INTIMAÇÃO**

Prazo de 05 (cinco) dias

O(a) Juiz(a) do Feito: DR.<sup>(a)</sup> **CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc., Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara levará à alienação em Leilão Público Presencial, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o bem penhorado nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial a seguir:

**PROCESSO Nº: 0002619-59.2009.8.17.0220**

**EXEQUENTE: Caixa Previdenciária dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ**

**ADVOGADO(S): DR.<sup>a</sup> Ana Pricila Furst – OAB/PR 47.733**

**EXECUTADO(S): Sr. Uailever Vieira Braga e Sua Esposa Maruza Salenço da Silva Braga.**

**ADVOGADO(S): DR. Cícero Ricardo Bezerra Macedo - OAB/PE 20.666-D**

**1ª LEILÃO – 03 DE MARÇO de 2017, às 13:20horas.** (pela maior oferta nunca inferior a 70% do valor da Avaliação, nos termos art. 895 NCPC)

Caso não haja arrematação no primeiro Leilão, fica desde já designado o:

**2.º LEILÃO – 17 DE MARÇO DE 2017, às 13:20 horas** (pela maior oferta nunca inferior a 70% do valor da Avaliação, nos termos art. 895 NCPC)

**LOCAL: Fórum Clóvis de Carvalho Padilha, à Rua Antônio de Moura Cavalcanti, s/n – Por do Sol, Arcoverde/PE.**

**Informações: Leiloeiro Público Oficial FLÁVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA-383 – 34/2009. Tel: (0\*\*81) 9245-6073 / 9735-6844, com endereço Rua Tabira, 157 – Boa Vista – Recife/PE. [www.hastaleilao.com.br/](http://www.hastaleilao.com.br/)**

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um imóvel residencial à rua Sebastião de Souza Ferraz, nº 21, Arcoverde/PE, edificado em terreno próprio que mede 15,00m de frente e fundos e 30,00m de ambos os lados, formando uma área total de 450m<sup>2</sup> e com área construída de 146,40m<sup>2</sup>, composta de uma sala, quatro quartos, terraço social, cozinha, copa, circulação, banheiro social, banheiro de empregada, terraço do serviço, e garagem, com frente para o sul a dividir pela mesma rua, lado direito oeste com a casa de n 31, pelo lado esquerdo leste com a casa de nº 27 e pelos fundos norte com o muro da casa de nº 170 da Rua Eurci Pacheco Freire, matrícula do Cartório do RGI sob o nº 94.482**

Data da Avaliação: 26/11/2015. Fiel Depositário: Uailever Vieira Braga

**AVALIAÇÃO: R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**

Todos os bens serão alienados em caráter AD CORPUS- (Art. 500 § 3º do Código Civil), não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente e no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o

estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/ descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato da hasta pública.

**ÔNUS: Existem, conforme certidão de propriedade e ônus as fls. 124/126 dos autos do processo.** Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, ocorre sobre o respectivo preço. Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC).

**CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO:** A arrematação será feita à vista pela melhor oferta e os lances serão livres. O produto da arrematação deverá ser depositado em dinheiro ou em cheque em conta judicial, à vista na data do leilão podendo o arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do lance, em 24 horas para depositar do restante e 5% (cinco por cento) referente a COMISSÃO DO LEILOEIRO que incidirá sobre a arrematação (art. 24, parágrafo único Decreto/Lei 21.981). Em caso de remissão ou acordo a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor dívida paga. No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, além da perda do valor da caução e da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32). Não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal. No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido. (Art. 902 CPC/2015).

**RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS:** Em conformidade com o art. 901 do NCPC, será expedida a Carta de Arrematação e/ou competente Mandado de Entrega dos bens arrematados após comprovação do pagamento integral da arrematação e decorrido os prazos legais.

#### **INTIMAÇÕES DAS PARTES PARA AS HASTAS PÚBLICAS**

Pelo presente, fica(m) logo INTIMADA(S) A(S) PARTE(S), NA(S) PESSOA(S) DE SEU(S) ADVOGADO(S), os **EXECUTADO(S): Sr. Uailever Vieira Braga e Sua Esposa Maruza Salenço da Silva Braga.**

**ADVOGADO(S): DR. Cícero Ricardo Bezerra Macedo - OAB/PE 20.666-D**

**CUMPRASE.** Este edital será publicado na internet (art. 887§ 2), no site do leiloeiro **www.hastaleilao.com.br**, bem como, terá afixado uma cópia do mesmo em lugar de costume. Dado e passado, nesta Cidade de Arcoverde/PE, aos 08 de Dezembro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_ Maria das Dores M. da Silva, Chefe de Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

DR.<sup>(a)</sup> **CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE LIMA**  
JUIZ DE DIREITO